



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2016- CONVITE Nº 002/2016.**

**• OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a construção do MURO DE ARRIMO da quadra poliesportiva no distrito de Santa Cruz da Aparecida, com fornecimento de materiais e serviços, conforme cronograma, planilha e projeto que é parte integrante deste Edital.

**• ABERTURA DA SESSÃO DO CONVITE:**

Dia 13/12/2016 às 14h00 (quatorze horas).

**• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br), telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min. às 17h00min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

**• ESCLARECIMENTOS:**

[compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3573-1294.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

ÍNDICE

PREÂMBULO .....	
01 - OBJETO DA LICITAÇÃO .....	
02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	
03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	
04 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS .....	
05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	
06 - REGULARIDADE FISCAL .....	
07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA .....	
08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	
09 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES .....	
10 - DA DOCUMENTAÇÃO .....	
11 - DA SESSÃO .....	
12 - PROPOSTA COMERCIAL .....	
13 - PROCEDIMENTO .....	
14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	
15 - PRAZOS .....	
16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA .....	
17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	
18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO .....	
19 - DAS SANÇÕES .....	
20 - DOS RECURSOS .....	
21 - DISPOSIÇÕES FINAIS .....	
ANEXO 1 .....	
ANEXO 2 .....	
ANEXO 3 .....	
ANEXO 4 .....	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 002/2016**

O Município de Monte Belo, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34 através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 3.278 de 08/01/2016 torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 002/2016, do tipo menor preço GLOBAL, execução indireta, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a construção do MURO DE ARRIMO da quadra poliesportiva no distrito de Santa Cruz da Aparecida, com fornecimento de materiais e serviços, conforme cronograma, planilha e projeto que é parte integrante deste Edital.

**1.2** As empresas interessadas poderão proceder à visita técnica do local de execução das obras, devendo agendar com o engenheiro da Prefeitura Municipal pelo telefone (35) 3573.1155.

**02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado referente ao exercício de 2016 é a seguinte:

**366 - 02.06.01.27.812.0027.1039-449051**

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste município, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento, com apresentação do certificado de cadastro.

**3.2** Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**3.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.5** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.5.1** Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Monte Belo MG;

**3.5.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

**3.5.3** Impedida de licitar e contratar com o município de Monte Belo MG;

**3.5.4** Em consórcio ou com falência decretada;

**3.5.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**04- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

**4.1** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE HABILITAÇÃO”**  
**CONVITE 002/2016**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**CONVITE 002/2016**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.2** Os envelopes serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**  
**LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.**  
**DIA: 13/12/2016**  
**HORA: Até as 14h00 HORAS**

**4.3** A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.**

**DIA: 13/12/2016**

**HORA: 14h00 HORAS**

**4.4** “O ENVELOPE Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

**4.5** O Envelope nº. 2 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverá conter, obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**4.6** A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço GLOBAL.

**4.7** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**4.8** Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos para os serviços. Os materiais empregados na obra deverão ser de primeira linha e primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT e demais especificações técnicas apresentadas em anexo e ser aprovados pela fiscalização da licitadora.

## **05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

**5.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.1.2** Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**06 - REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com validade na data da apresentação.
- 6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3** Prova de regularidade para a Fazenda Federal (Certidão conjunta de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União), com validade na data da apresentação.
- 6.4** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.
- 6.5** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data da apresentação.
- 6.6** Certidão negativa de débito (C.N.D) do Instituto Nacional do Seguro Social ( INSS ), com validade na data da apresentação.
- 6.7** Certificado de regularidade de situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.
- 6.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- 6.9** As Certidões, se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão Permanente de Licitação acatá-las como negativas.
- 6.10** Os documentos, se extraídos via Internet, deverão ser apresentados no original, não sendo aceito cópias, nem mesmo autenticadas.

**07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA**

- 7.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1** Certidão de Registro da Empresa e do (s) responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA com validade na data de apresentação.
- 8.2** CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO do engenheiro responsável, emitida e chancelada pelo CREA, que comprove a execução de serviços de características semelhantes as do objeto licitado;
- 8.3** Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no Anexo deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**8.4** Apresentação de declaração sobre o uso de mão de obra infantil, conforme modelo contido no Anexo deste Edital;

---

**09 - DA DOCUMENTAÇÃO**

---

**9.1** O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.

**9.2** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor por esta designada. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

**9.3** A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

**9.4** Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

---

**10 - DA SESSÃO**

---

**10.1** O Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

**10.2** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

**10.3** As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.

**10.4** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**10.5** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

---

---

**11 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

**11.1** No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

**11.2** Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da MARCA ou procedência do material a ser empregado na obra, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo XI deste EDITAL;

**11.3** Preços unitários e preço total do objeto licitado, expresso em numeral e por extenso;

**11.4** Prazo para conclusão da obra;

**11.5** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

**11.6** A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

**11.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**11.8** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

---

---

**12 - PROCEDIMENTO**

---

---

**12.1** O presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

**12.2** Abertura dos “ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.

**12.3** Devolução dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**12.4** Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**12.5** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**12.6** Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.

**12.7** Adjudicação, com homologação pelo Senhor Prefeito do objeto da presente ao vencedor.

**12.8** Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.

**12.9** A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.

**12.10** Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.

**12.11** Facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.12** A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.

**12.13** As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.

**12.14** Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.

**12.15** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.

**12.16** Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

### **13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, desde que observadas as condições dispostas no projeto básico, prazos e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**13.2** Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**13.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.3.1** Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**13.3.2** Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**13.3.3** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**13.3.4** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **13.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**13.3.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitações e Julgamento realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

**13.3.6** Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

**13.3.7** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**13.4** Será desclassificada a proposta que:

**13.4.1** não se refira à integralidade do objeto licitado;

**13.4.2** não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;

**13.4.3** apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.4.4** contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

**13.5** Não ocorrendo a hipótese prevista no item 13.2 e em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da lei 8.666/93.

**13.6** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**13.7** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**13.8** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

**13.9** A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais e sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

#### **14 - PRAZOS**

**14.1** O prazo de execução, conforme cronograma físico/financeiro integrante deste Edital, ressalvados fatos supervenientes e devidamente justificados, deverá ser 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual, sendo o início de sua execução realizada a partir da emissão da(s) ordem (ns) de serviço.

#### **15 - ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO**

**15.1** Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Almoxarifado, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais/serviços em que se verificarem defeituosos e/ou não atendam às exigências dos projetos.

#### **16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**16.2** O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

#### **17 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

**17.1** O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, após a realização do serviço com a devida apresentação da (s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

17.2 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

17.3 Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

17.4 Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da obra;

18.4 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

18.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar a obra por dolo ou culpa.

18.6 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que forem aplicadas quaisquer delas.

18.7 O acompanhamento da obra será feito pelo Secretário Municipal de Obras ou quem este indicar.

## 19 - DOS RECURSOS

19.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

19.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG na sua forma original, no horário das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira(dias úteis)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**19.4** O Município de Monte Belo não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempestividades e outros.

**19.5** Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Belo e correio eletrônico, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.

**19.6** A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizada, na forma original, na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG, no horário das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta feira (dias úteis).

**19.7** Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.

**20.2** Fica reservado ao Município de Monte Belo o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

**20.3** Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Município de Monte Belo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o Município de Monte Belo optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4** As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo sê-lo também no site [www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br).

**20.5** As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do fone/fax (35) 3573 1155 ou na Rua Sete de Maio, 379, Setor de Compras e Licitações, no horário das 13h00 às 16h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo 1	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Anexo 2	Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil
Anexo 3	Credenciamento para Assinatura do Contrato
Anexo 4	Minuta de Contrato

**20.6** Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo, 01 de Dezembro de 2016.

**PATRÍCIA ABENANTE FERREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 3.278 de 08 de Janeiro de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO I**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

**Prefeitura Municipal de Monte Belo**

**At.: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.: Processo Licitatório**

Convite nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ- sob o N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, interessado em participar da Convite nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Instaurado Pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, declara, sobre as penas da lei, que não  
existe fato impeditivo à sua habilitação e se obriga de comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

N° RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO II**

**MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Á

**Prefeitura Municipal de Monte Belo**

**At.:** Comissão Permanente de Licitação

**Ref.:** Processo de Licitação

**Convite nº -----**

**DECLARAÇÃO**

A Signatária -----, CNPJ nº ----- por intermédio de seu representante legal -----, carteira de identidade nº -----, CPF sob nº -----, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIIIº da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO III**

**MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Belo

Ref.: Processo Licitatório

**CONVITE Nº -----**

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato CONVITE 002/2016, caso sejamos vencedor deste certame.

Local (UF) / Data

\_\_\_\_\_  
Empresa.

\_\_\_\_\_  
Responsável.

RG/CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Contrato de Prestação de Serviços de engenharia civil, por empreitada Global, incluindo materiais e serviços que entre se se fazem, de uma lado como CONTRATANTE o **município de Monte Belo – MG**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa\_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**DO CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atílio de Podestá, 109, Centro

**DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_, com sede nesta cidade na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_SSP\_\_\_\_\_.

**DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do processo licitatório modalidade Convite 002/2016, no regime do tipo menor preço GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento contratual, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a construção do MURO DE ARRIMO da quadra poliesportiva no distrito de Santa Cruz da Aparecida, com fornecimento de materiais e serviços, conforme cronograma, planilha e projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.**

**DO PRAZO**

O prazo para execução dos serviços deverá ser de 30 (trinta) **dias**, após a assinatura do contrato com a Prefeitura e a ordem de execução do serviço.

Vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias após assinatura.

**DO VALOR**

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo considerado como “preço total”.

**DO PAGAMENTO**

O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, após o término do serviço com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos:

Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:**

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

Todo e qualquer evento decorrente dos serviços aqui especificados no local da obra que ocasionam responsabilidades civis e criminais em função de danos pessoais ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, correrá por conta da CONTRATADA, podendo o Município cobrar danos ou compensá-los em qualquer importância devida à contratada;

Planejar, conduzir e executar os serviços em pleno atendimento às medidas de segurança devendo fornecer, sem ônus para o Município, todos os materiais e equipamentos necessários à segurança dos seus empregados e dos que estarão diretamente ligados à obra, bem como o fechamento para a devida proteção e segurança a terceiros;

Deverá apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, identificados, tomando todas as medidas de segurança necessárias, observando as normas de segurança e higiene do trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

Fornecer mão de obra necessária aos serviços, bem como arcar com todas as despesas relativas à contratação de pessoal, encargos trabalhistas, securitários, previdenciárias, inclusive com aqueles relativos a possíveis rescisões ou indenizações em função dos serviços ou deles decorrentes;

A ocorrência de fatos ligados a execução dos serviços será registrada em diário (relatório), a ser fornecido pela contratada sempre que solicitado pela contratante, cabendo as partes envolvidas os registros julgados relevantes;

Providenciar substituição de materiais, quando necessário, para que não haja interrupção dos serviços, sem onerar o município contratante;

Executar os serviços nos moldes determinados pela Secretaria de Obras;

#### **CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES**

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório sob a modalidade Carta Convite 002/2016, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2016, sob – rubrica: **366- 02.06.01.27.812.0027.1039-449051**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:**

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Monte Belo, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monte Belo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Humberto Fernandes Maciel  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_